



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PEÇOS 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal, Rodrigo Alexandre Fernandes portador do CPF: 062.417.776-96, e a empresa **PASCELLY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: Nº 09.208.586/0001-59, com sede na rua Sete de Setembro Nº 546 no Bairro Maracanã, Cidade de Montes Claros-MG, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Deborah Giovana Pimenta, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF. 015.471.906-47 e ID. Mg 13.946.969 SSP/MG, residente e domiciliada na rua João Cardoso de Oliveira nº 617, Vila Campos na cidade de Montes Claros-MG, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, Decreto federal 7.892 / 2013 subsidiariamente pelo decreto Municipal nº 045/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do setor de compras deste município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos e higiene pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID	50	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UZZI	4,15	207,50
02	CX	118	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO CX C/ 12 UNIDADES	SMELL	21,90	2.584,20
04	UNID	30	BACIA CANELADA DE PLÁSTICO CAPAC. 10 LITROS	ARQUIP LAST	7,10	213,00
05	UNID	70	BALDE DE PLÁSTICO CAPAC. 12 LITROS	ARQUIP LAST	7,86	550,20
06	UNID	30	BALDE DE PLÁSTICO CAPAC. 8 LITROS	ARQUIP LAST	5,18	155,40
07	Par	40	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO TIPO GALOCHA, SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS, REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, COR BRANCA, NUMERAÇÃO 36 AO 44.	SETE LEGUA S	33,80	1.352,00
10	UNID	1.744	CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	SMELL	1,79	3.121,76
11	UNID	77	COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO ALGODÃO, TAMANHO GRANDE	LIMPO PANO	3,15	242,55
16	UNID	70	COPO DE VIDRO LISO COMPRIDO PRÓPRIO P/ ÁGUA OU SUCO CAPAC.	NADIR	3,75	262,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

			MÍNIMA 300 ML			
19	UNID	20	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR. PESO 90 GRAMAS	DENTIL	2,70	54,00
20	UNID	2.760	DESINFETANTE, CONCENTRADO LIMPADOR CONSTITUÍDO C/ AGENTES BACTERICIDAS, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, AGENTES SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTE, PROMOVENDO A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, CONTROLADO MAUS ODORES PROVENIENTES DA MATÉRIA, ORGÂNICA DECOMPOSTA POR MICRO-ORGANISMOS, A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E ESSÊNCIA FLORAL OU EUCALIPTO SUAVE, COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM C/2 LITROS.	FEROZ	3,68	10.156,80
22	UNID	4.570	DETERGENTE, LÍQUIDO PARA GORDURA, NEUTRO, INCOLOR DOTADO DE BICO ECONÔMICO, COM NO MÍNIMO 4% DE MATÉRIA ATIVA, PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0 E VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZINA SULFATO DE SÓDIO TENSO ATIVO, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM DE 500ML.	QOTIM O	1,32	6.032,40
23	Frasco	30	EMBALAGEM PARA SABONETE LIQUIDO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 360ML A 500ML, COM VÁLVULA PUMP	NOBRE	5,80	174,00
32	UNID	1.400	ESPONJA, PARA LIMPEZA DUPLA-FACE (DUAS CORES: DE UM LADO ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E DO OUTRO LADO MANTA SINTÉTICA), DIMENSÕES 110X75X25.	STA MARIA	0,49	686,00
45	UNID	55	ISQUEIRO, DE COZINHA	BIC	3,35	184,25
46	UNID	20	JARRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPAC. PARA 3 LITROS C/ TAMPA	ARQUIP LAST	14,84	296,80
48	UNID	20	LENÇOS UMEDECIDOS, BALDE COM 400 UNIDADES	HIPOPO	14,00	280,00
49	UNID	272	LIMPADOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM 500ML	UZZI	2,13	579,36
55	UNID	30	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE P/ 60 LITROS	ARQUIP LAST	99,90	2.997,00
57	UNID	20	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA CAPACIDADE P/ 08 LITROS	ARQUIP LAST	4,23	84,60
59	Par	70	LUVA DE BORRACHA AMARELA LISA, RESISTENTE, CANO LONGO TAMANHO G	VOLK	3,04	212,80
60	Par	150	LUVA DE BORRACHA AMARELA LISA, RESISTENTE, CANO LONGO TAMANHO M	VOLK	3,04	456,00
61	Par	40	LUVA DE BORRACHA AMARELA LISA, RESISTENTE, CANO LONGO TAMANHO P	VOLK	3,04	121,60
64	UNID	69	PÁ DE LIXO DE USO DOMÉSTICO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 60 CM	HALLEY	4,40	303,60
65	UNID	130	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 80X50	LIMPO PANO	2,05	266,50
70	UNID	20	POMADA PARA ASSADURA, PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS	BABI MED	9,80	196,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



74	UNID	170	RODO RESISTENTE MEDINDO 40 CM COM BORRACHA DUPLA ,CABO DE MADEIRA FIXO DE 1,50 METROS.	HALLEY	4,96	843,20
75	UNID	110	RODO RESISTENTE MEDINDO 50 CM COM BORRACHA DUPLA , CABO DE MADEIRA FIXO DE 1,50 METROS.	HALLEY	7,40	814,00
76	UNID	60	RODO RESISTENTE MEDINDO 60 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA FIXO DE 1,50 METROS.	HALLEY	7,45	447,00
77	PCT	295	SABÃO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS	MARLU CE	4,70	1.386,50
78	UNID	1.830	SABÃO, EM PÓ DE BOA QUALIDADE, USO DOMÉSTICO CAIXA DE 1 KG	KLIP	5,29	9.680,70
82	UNID	650	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 80X50	LIMPO PANO	2,58	1.677,00
92	UNID	04	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO NA COR BRANCA, PRODUZIDA A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO.	NOBRE	16,90	67,60
93	UNID	60	VASSOURA DE NYLON, TAMANHO 30CM E CABO PLÁSTICO.:	HALLEY	6,00	360,00
94	UNID	54	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO CONFECCIONADA EM POLIURETANO, CABO PLÁSTICO C/2 MT DE COMPRIMENTO.	HALLEY	15,00	810,00
96	UNID	204	VASSOURA PIAÇAVA 30CM	HALLEY	7,49	1.527,96

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 49.384,78 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

5.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

5.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.

5.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.5.1. Os produtos ao serem entregues, devem ter sua data de validade superior a 12 meses, contados da data do recebimento.

5.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.

5.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

7.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

7.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

7.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;

7.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;

7.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

7.2 - São obrigações do MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

7.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

7.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;

7.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência por escrito;

9.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita no preâmbulo;

9.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços.

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;
- 9.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.
- 10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 10.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG 15 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito municipal

PASCELLY E CIA LTDA
CNPJ: Nº 09.208.586/0001-59
Deborah Giovana Pimenta

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº